

Oliveira Lourenço, assistente hospitalar de oftalmologia, foi exonerado a seu pedido a 2 de Agosto de 2007.

9 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António de Sousa Alves*.

Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira

Despacho (extracto) n.º 16 995/2007

Por despachos de 14 de Março e de 19 de Junho de 2007 do conselho de administração deste Hospital, foi autorizada a prorrogação da licença especial por dois períodos de três meses a Marisa Raquel Coelho Leal Gamboa, enfermeira.

9 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Adelaide Castelo Madeira Afonso*.

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 13 999/2007

Por despacho de 11 de Junho de 2007, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo os Hospitais Privados de Portugal — HPP Norte, S. A. — Hospital Privado da Boavista, sito na Avenida da Boavista, 119, 4050-115 Porto, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos seus doentes internados, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

12 de Junho de 2007. — A Directora, *Lina Santos*.

Aviso n.º 14 000/2007

Por despacho de 11 de Junho de 2007, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Santa Casa da Misericórdia do Porto, sita na Rua das Flores, 5, 4051-801 Porto, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo no Estabelecimento Prisional Especial de Santa Cruz do Bispo, sito na Rua de São Brás, 4450 Matosinhos, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

12 de Junho de 2007. — A Directora, *Lina Santos*.

Aviso n.º 14 001/2007

Por despacho de 22 de Junho de 2007, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade GP — Genéricos Portugueses, L.da, com sede na Rua de Henrique Paiva Couceiro, 29, 2700-451 Amadora, a comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, nas instalações da Sociedade Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos, S. A., sitas na Rua C, Zona Industrial do Casal do Colaride, lote O, rés-do-chão, piso 1, 2735-207 Cacém, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

22 de Junho de 2007. — A Directora, *Lina Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 16 996/2007

Considerando que a formação prevista no curso de Formação Educacional criado pelos despachos n.ºs 20 249/2000, de 10 de Outubro, e 15 951/2004, de 6 de Agosto, é em tudo comparável aos cursos de formação inicial de professores do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário realizados na Universidade de Évora;

Considerando que o curso se encontra organizado pelo sistema de unidades de crédito, constituído por uma parte escolar e por um estágio pedagógico, realizado nos moldes da Portaria n.º 1097/2005, de 21 de Outubro;

Considerando que o regime de frequência e avaliação das unidades curriculares do plano de estudos do 1.º ano é o mesmo das unidades curriculares dos cursos de licenciatura em ensino ministradas na Universidade de Évora;

Considerando que o regime de frequência e avaliação do estágio pedagógico é o mesmo que o do estágio pedagógico dos cursos de licenciatura em ensino;

Considerando que a titularidade do certificado referente à conclusão do curso de Formação Educacional confere habilitação profissional para a docência nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, no grupo de recrutamento onde foi realizada a prática pedagógica supervisionada;

Considerando que, por força da publicação do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, este é um processo sem continuidade e, portanto, sem qualquer possibilidade de novas admissões;

Considerando que a Universidade de Évora, há muitos anos, faz parceria com o Ministério da Educação no âmbito da profissionalização para professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto;

Considerando que, relativamente aos estágios pedagógicos deste curso, foram estabelecidos protocolos com a Direcção Regional de Educação do Alentejo, tendo sido cumpridos os princípios estipulados nos normativos em vigor sobre esta matéria, à semelhança do que a Universidade estabelece em relação aos estágios pedagógicos da formação inicial;

Considerando que é da mais elementar justiça e equidade reconhecer, para efeitos de concurso, a formação adquirida através da realização, por iniciativa e a expensas próprias, do curso de Formação Educacional na Universidade de Évora:

Nestes termos, determina-se:

1 — É reconhecida, para efeitos de concurso, a habilitação profissional ao nível do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário e no grupo em que foi realizada a prática pedagógica supervisionada aos docentes detentores do curso de Formação Educacional, criado pelos despachos n.ºs 20 249/2000, de 10 de Outubro, e 15 951/2004, de 6 de Agosto.

2 — O reconhecimento exige que os candidatos reúnam os requisitos de habilitação científica legalmente exigidos.

3 — A classificação profissional é a que resultar quer da aplicação do artigo 10.º do despacho n.º 20 249/2000 quer da aplicação do artigo 13.º do despacho n.º 15 951/2004, conforme os casos.

4 — A classificação profissional feita na sequência do presente reconhecimento produz efeitos nos seguintes termos:

a) Para os docentes que já concluíram o curso de Formação Educacional, a classificação profissional produzirá efeitos em 1 de Setembro de 2007;

b) Para os docentes que se encontram a realizá-lo produzirá efeitos no dia 1 de Setembro seguinte ao da conclusão do curso.

9 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 16 997/2007

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º e os n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e com o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, conjugado com o despacho n.º 2669/2007 (2.ª série), de 26 de Janeiro, do Secretário de Estado da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Fevereiro de 2007, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — Delego e subdelego no director de serviços de Recursos Materiais, engenheiro Mário José da Cruz Gonçalves, a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito do 1.º ciclo do ensino básico e da rede pública da educação pré-escolar:

1.1 — Aprovar os projectos de execução de instalações, acompanhados pelas respectivas plantas de localização dos terrenos;

1.2 — Licenciar instalações.